



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO

PERNAMBUCO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE CARUARU, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0007-29, com endereço à Av. José Marques Fontes, s/nº, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.026-675, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Superintendente Geral das Unidades de Gestão, **Dr. FELIPE COSTA LEANDRO BITU**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 287/2021 (id. nº 18596879), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, bem como o Manual de Implantação do Programa de Reabilitação para Pacientes com Sequelas Secundárias à Infecção pela COVID-19 nas Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (id. nº 18596885), além da instrução do Processo SEI nº 2300000214.000343/2021-70, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 003/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a **implantação do programa de reabilitação para pacientes com sequelas secundárias à infecção pela Covid-19**, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2018, conforme Nota Técnica nº 287/2021 (id. nº 18596879), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, observado o Manual de Implantação do Programa de Reabilitação para Pacientes com Sequelas Secundárias à Infecção pela COVID-19 nas Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (id. nº 18596885), e o Parecer nº 189/2021 (id. nº 18896427), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, setores da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os serviços em tela não implicarão impacto financeiro ao Contrato de Gestão nº 003/2018, pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do presente Aditivo. Após o prazo em referência, o setor técnico competente da **CONTRATANTE** deverá reanalisar o impacto financeiro da prestação do serviço, conforme conclui o Despacho nº 1485 (id. nº 18597023), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, e o Parecer nº 189/2021 (id. nº 18896427), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 003/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O aditivo não tem valor econômico por 90 (noventa) dias, conforme Despacho nº 1485 (id. nº 18597023), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, e Parecer nº 189/2021 (id. nº 18896427), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI. Após esse período deverá ser feita uma nova análise do impacto financeiro do serviço acrescentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FELIPE COSTA LEANDRO BITU

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº:

2. _____

CPF/MF nº:



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Figueira Vidon**, em 22/12/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **João Claudio Ferreira Peixoto**, em 28/12/2021, às 09:50, conforme horário oficial de



Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Leandro da Costa Bitu**, em 06/01/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 21/01/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19700974** e o código CRC **A86D7E80**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: